
EDITAL Nº 21/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de Docentes para o Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da ESPP/CFRH www.escoladesaude.pr.gov.br.

Art. 2º. O presente edital tem por objetivo selecionar docentes para ministrar aulas **teóricas e acompanhar as dispersões** (trabalho de campo) para o Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde - ACS, sendo 02 docentes selecionados para cada turma do curso, sendo um **obrigatoriamente ENFERMEIRO(A)**, nas seguintes Regionais de Saúde (município onde será realizado o curso): **2ªRS Metropolitana (Colombo), 8ªRS Francisco Beltrão (Francisco Beltrão), 10ª RS Cascavel (Cascavel) e 17ª RS Londrina (Ibiporã)**, conforme cronograma ANEXO I.

Art. 3º. O Curso de Formação Inicial para ACS possui carga horária total de 440 horas, sendo 340 horas/aulas teóricas presenciais e 100 horas de dispersão com duração de 06 meses e será desenvolvida na modalidade presencial.

§ 1. Para fins de pagamento de hora aula o docente receberá um total de 364 horas, sendo que 340 horas de aulas teóricas e 24 horas de dispersão com supervisão direta.

§ 2. O docente irá receber R\$ 50,00 por hora/aula (bruto), pagos em 7 (sete parcelas), sendo a última parcela vinculado a entrega de todos os diários de classe preenchidos corretamente, assinados e entregue na sede do CFRH.

§ 3. O docente **servidor público estadual** caso as aulas sejam ministradas no horário de trabalho, receberá 50% do valor da hora/aula, ou seja, R\$ 20,00 (bruto), conforme estabelecido no Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013.

Art. 4º. A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo a remuneração do valor de hora-aula pela maior titulação, conforme estabelecido no Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013.

Art. 5º. A função contemplada nesse edital está em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013 que, em seu art. 5º, que considera o docente como o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem de disciplinas, ministrando aulas nas modalidades presencial e semipresencial.

Art. 6º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP/CFRH.

Art. 7º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos currículos e documentação;
- III. Resultado preliminar;
- IV. Análise da documentação pelo setor administrativo;
- V. Resultado final e convocação;
- VI. Capacitação pedagógica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. O credenciamento de docente para o Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até o dia 15 de outubro de 2023.

Art. 9º. Para realizar o credenciamento, o(a) candidato deverá preencher o **formulário eletrônico EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESPP-CFRH**, disponível no endereço eletrônico: <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/OUjPomdG>

Parágrafo único. O(a) candidato(a) ao credenciamento deve residir no município que compõe a Regional de Saúde o qual o município faz parte.

Art. 10º No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos, os quais **deverão ser anexados** na inscrição:

- I. (*) Cópia LEGÍVEL do Registro Geral (FRENTE E VERSO);
- II. (*) Cópia LEGÍVEL do CPF;
- III. (*) Cópia LEGÍVEL do Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO);
- IV. Cópia LEGÍVEL do Certificado de pós-graduação Lato sensu – especialização (FRENTE e VERSO), se houver;
- V. Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação Stricto sensu – mestrado (FRENTE e VERSO), se houver;
- VI. Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação Stricto sensu – doutorado (FRENTE e VERSO), se houver;

VII. Cópia LEGÍVEL do certificado da atualização e/ou aperfeiçoamento na atenção básica (máximo 2 cursos para pontuação) ofertados pelo SUS, realizada com data igual ou maior ao ano de 2016, se houver;

VIII. Comprovante LEGÍVEL da Capacitação Pedagógica ofertada pelo CFRH para os Cursos de Formação Inicial do ACS/ACE, realizada com data igual ou maior ao ano de 2016, se houver;

IX. Comprovante LEGÍVEL da experiência como docente na formação técnica de trabalhadores de nível médio na atenção básica, no âmbito do SUS, se houver;

X. Link de acesso ao Currículo Lattes (se houver);

XI. (*) Carta de liberação do gestor (ANEXO III);

XII. (*) Comprovante da experiência profissional na área técnica e/ou da gestão na atenção básica.

(*) Documentação obrigatória.

§ 1º. Os documentos poderão ser anexados SOMENTE no formato PDF e os documentos com cópia frente e verso deverão ser anexados SOMENTE em um único arquivo, por motivo de segurança.

§ 2º. Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§ 3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 4º. Não será cobrada taxa de inscrição do (a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Art. 11. O(a) candidato(a) deverá preencher os requisitos gerais, os quais serão utilizados para pontuação, sendo eles:

I. Atuação no serviço de saúde municipal, estadual e federal na Atenção Básica;

II. Possuir formação em nível superior na área da saúde com atuação técnica ou na gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), na área da Atenção Básica;

III. Possuir experiência profissional no Sistema Único de Saúde (SUS), na área da Atenção Básica;

IV. Ter disponibilidade para ministrar as aulas no período **vespertino (dispersão com supervisão direta)**, durante **todo** o curso;

V. Ministrar as aulas teóricas e acompanhar os alunos nas dispersões que necessitam de supervisão direta, obrigatoriamente em dupla, durante todo o desenvolvimento do curso;

VI. Ter perfil técnico e pedagógico para ser docente no curso e se comprometer em ministrar as aulas de acordo com os princípios da metodologia da Problematização (ANEXO IV);

VII. Ter disponibilidade de horário no período da manhã e tarde para participar da Orientação Pedagógica-Administrativa antes do início do curso. A data, local e horário serão informados na

convocação do docente; qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato (a);

VIII. Ter avaliação satisfatória como docente em outros cursos ofertados pela ESPP- CFRH, caso tenha sido docente anteriormente. Em casos de avaliação insatisfatória como docente anteriormente, a inscrição do(a) candidato(a) poderá ser excluída.

DA SELEÇÃO

Art. 12. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

Crítérios	Pontos Atribuídos
Curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Atenção Básica, ofertado pelo SUS, realizado com data igual ou superior a 2016 (máximo 2 cursos para pontuação).	0,5 (no máximo 1 ponto)
Experiência na docência na formação técnica de trabalhadores de nível médio na área da Atenção Básica, no âmbito do SUS.	1,0
Experiência na docência na formação inicial para Agente Comunitário de Saúde (ACS) de trabalhadores de nível médio na área da Atenção Básica, no âmbito do SUS.	1,0
Especialização em Saúde Coletiva na área da Atenção Básica.	1,0
Mestrado em Políticas Públicas e/ou específicos na área de saúde coletiva.	1,0
Doutorado em Políticas Públicas e/ou específicos na área de saúde coletiva.	0,5
Capacitação pedagógica comprovada ofertada pelo SUS para os Cursos de Formação Inicial do ACS/ACE, realizada com data igual ou maior ao ano de 2016.	0,5
Experiência profissional comprovada na área técnica de gestão na Atenção Básica, no âmbito do SUS.	0,5 por ano (máximo de 4 pontos)
Total (máximo de pontos)	10

Parágrafo único. Em cada turma, pelo menos um dos docentes será **Enfermeiro(a)**, isto se justifica, pelos conteúdos teóricos deste curso.

Art.13. O corte de classificação para fins de seleção será pontuação igual ou maior de 4 (quatro) pontos. No resultado final somente serão publicados os nomes dos(as) candidatos(as) com escore igual ou acima dessa pontuação.

Art. 14. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste edital, conforme o Art.27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Ter maior tempo de experiência (anos e meses) comprovado na área técnica e/ou da gestão na Atenção Básica, no âmbito do SUS.
- III. Ter idade mais elevada, excetuando-se o critério definido no item I.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 15. O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 17 de outubro de 2023, na aba “Editais”, após às 16 horas.

DOS RECURSOS

Art. 16. Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, nos dias 18 e 19 de outubro de 2023. Não serão considerados recursos solicitados por outros meios de comunicação.

DO RESULTADO FINAL

Art. 17. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 23 de outubro de 2023, na aba “Editais” após às 16 horas.

DO CALENDÁRIO

Art. 18. Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidatos(as)	04/10/2023 a 15/10/2023
Análise dos currículos e documentação	16/10/2023 e 17/10/2023
Resultado preliminar	17/10/2023
Recursos do resultado preliminar	18/10/2023 e 19/10/2023
Análise da documentação pelo setor administrativo	20/10/2023
Resultado final e convocação	23/10/2023
Capacitação pedagógica*	31/10/2023 a 17/11/2023
Início das aulas	20/11/2023

*as datas específicas para cada regional serão divulgadas por email ao responsável pelo serviço.

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 19. Os(as) candidatos(as) serão convocados seguindo a ordem de classificação.

Art. 20. A convocação se dará via *e-mail* e contato telefônico, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação comprobatória complementar, conforme orientações prestadas pelo CFRH.

§4º. Ao profissional convocado torna-se obrigatório a participação na capacitação pedagógica e anexar a documentação solicitada pelo setor administrativo da ESPP-CFRH COMPLETA e ATUALIZADA no cadastro no sistema acadêmico RETSUS, para fins de pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o *déficit* de docentes em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

Art. 22. A ESPP-CFRH poderá adiar, revogar ou anular a seleção, na forma da lei, sem que caiba aos(as) candidatos(as) à(s) vaga(s) de docentes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.

Art.23. O(a) docente convocado(a), que não realizar as atividades técnica-administrativa-pedagógica conforme o Plano do Curso de Formação Inicial para ACS, não cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar e não seguir a metodologia preconizada pelo CFRH, ou for avaliado(a) como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, poderá ser desligado(a) a qualquer momento do curso.

Art.24. A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da formação técnico profissionalizante de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 26. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.



Solange Rothbarth Bara
Diretora CFRH/ESPP

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DE DOCENTES POR REGIONAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO

QUADRO 1: NÚMERO DE VAGAS DE DOCENTES POR REGIONAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO	NÚMERO DE DOCENTES POR MUNICÍPIO*
2ª RS Colombo	Colombo	04
8ª RS Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	02
10ª RS Cascavel	Cascavel	04
17ª RS Londrina	Ibiporã	02
TOTAL:		12

* O número de docentes por turma poderá sofrer alteração para 01 docente, caso, excepcionalmente, o número de alunos for abaixo de 20.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO CARGA HORÁRIA DO CURSO / CRONOGRAMA / NÚMEROS DE HORAS E PARCELAS/ PAGAMENTO AO DOCENTE

QUADRO 1: DISTRIBUIÇÃO/MÓDULO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO

UNIDADE	AULAS TEÓRICAS	DISPERSÃO	CARGA HORÁRIA REFERENTE AO MÓDULO (HORAS)
I	72	28	100
II	76	24	100
III	192	48	240
Carga horária total do curso 440			
A dupla de docentes irá ministrar as aulas juntos de segunda a sexta-feira			

QUADRO 2: CRONOGRAMA DO CURSO *

UNIDADE	ANO
I	2023 (20/11 a 22/12)
II	2024
III	2024

(*) O início do curso está previsto para o mês de novembro de 2023 e término em novembro de 2024, podendo ocorrer alteração, a qual será informada pelo site www.escoladesaude.pr.gov.br

QUADRO 3: NÚMERO DE HORAS A SEREM PAGAS AO DOCENTE

UNIDADE	AULAS TEÓRICAS	DISPERSÃO (com supervisão direta)
I	72	8
II	76	8
III	192	8
Carga horária /horas para pagamento 364 horas		

* As horas referentes às dispersões sem supervisão direta não serão pagas ao docente.

QUADRO 4: NÚMERO DE PARCELAS E HORAS A SEREM PAGAS AO DOCENTE

PARCELA	NÚMEROS DE HORAS *
1 ^a	55
2 ^a	55
3 ^a	55
4 ^a	55
5 ^a	55
6 ^a	55
7 ^a (**)	34
Total 364 horas	

(*) R\$ 50,00/hora/aula (cinquenta reais) bruto

(**) O pagamento da 7^a parcela está vinculado a entrega completa e correta dos diários de classe das unidades I, II e III em data acordada com a equipe técnica do CFRH.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DO GESTOR

LOGO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que....., lotado(a) no(a)....., está liberado(a) para exercer às atividades previstas como docente no **Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde**, do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha/Escola de Saúde Pública do Paraná – na^a Regional de Saúde, no período de novembro de 2023 a novembro de 2024, conforme os artigos descritos no Edital nº 21/2023, caso seja selecionado(a).

Por ser verdade, firmo o presente.

....., de de 2023.

Nome do Gestor

Função

Assinatura

Carimbo

Observação: Será necessária nova declaração do gestor se o curso for finalizado em 2024.

ANEXO IV

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

Justificativa do curso:

O ACS identifica, orienta, encaminha e acompanha as situações que afetam a qualidade de vida das famílias, com o foco na prevenção de doenças e promoção da saúde. E ainda, faz parte da equipe multiprofissional realizando em conjunto, atividades de planejamento e avaliação das ações no âmbito da adstrição da unidade básica de saúde.

Tendo como base as ações do ACS, o Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH), responsável pela qualificação e formação técnica dos trabalhadores de nível médio para o SUS Paraná, formatou técnica e pedagogicamente o curso, para os trabalhadores que atuam como Agente Comunitário de Saúde (ACS) nos municípios, porém, sem formação.

Objetivo do Curso:

Qualificar os trabalhadores de nível médio para atuarem junto às equipes multiprofissionais que desenvolvem ações na atenção básica nas unidades básicas de saúde nos municípios do estado do Paraná.

Carga horária:

Formação Inicial para Agente comunitário de Saúde é um curso de qualificação básica, com uma carga horária total de 440 horas, sendo 340 horas de aulas teóricas (presencial) e 100 horas de dispersão (campo);

Carga horária das aulas teóricas: 20 horas/semanal (presencial).

- **Unidade I** – 100 horas;
- **Unidade II** – 100 horas;
- **Unidade III** – 240 horas;

Metodologia preconizada pelo CFRH:

O CFRH é uma “escola do trabalho”, pois atende a necessidade de formação profissional no âmbito da saúde, sendo os seus alunos, trabalhadores de nível médio que já atuam nos serviços de saúde. É a única instituição de ensino autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, a atuar de forma descentralizada, ou seja, tem sua sede na capital, porém oferta, coordena e supervisiona cursos em todas as 22 Regionais de Saúde do Estado do Paraná.

O CFRH preconiza a metodologia da problematização. Esta metodologia parte de uma crítica do ensino tradicional e propõe um tipo de ensino identificado com problematizar a realidade e buscar

soluções aos problemas existentes, o que possibilita aos alunos o desenvolvimento do seu potencial criativo e crítico. Com a problematização o educando usa a realidade para aprender e pelas sucessivas aproximações ao objeto vai fundamentando seu saber, se preparando para transformar essa realidade.

Neste processo de aprendizagem o aluno exercita a relação prática — teoria — prática, tendo como ponto de partida a realidade. Em linhas gerais a problematização se apoia nos seguintes princípios:

- Mediação, pelo educador, da relação entre educando e conteúdo;
- Construção do conhecimento a partir dos conhecimentos preexistentes do sujeito que aprende, daquilo que é significativo e concreto;
- Respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem, aos esquemas de assimilação;
- Valorização de como se aprende e não somente com se ensina;
- Consideração aos padrões culturais;
- Estimulação à construção coletiva do saber;
- O *status* do professor não difere do *status* do educando;
- Aprendizagem ocorre através de sucessivas aproximações ao objeto que se aprende;
- Articulação entre trabalho e ensino, prática e teoria, promovendo o exercício dialético;
- Desenvolvimento de habilidades intelectuais desde observação até extrapolação.

A problematização considera o aluno um ser que pensa, que percebe sua realidade e que sabe que pode interferir e agir. Potencializa suas capacidades de olhar e ver, de identificar situações problema, de levantar hipóteses de solução, de avaliar sua aplicabilidade, de promover e gerar mudanças e transformação social. O resultado esperado com o uso da problematização é a formação de profissionais críticos, com qualidade política para gerar impacto na comunidade, capazes de atuar num SUS histórico e dinâmico, colaborando para seu fortalecimento e transformação do perfil de saúde no país. A problematização é operacionalizada pelo Método do Arco, criado, por Charles de Maguerez.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE

Realizada por profissionais de nível superior, inseridos na rede da Vigilância em Saúde, selecionados(as) por meio de Edital, sendo 2 (dois) docentes em sala de aula ao mesmo tempo, por

turma. Caso o número de alunos por turma for inferior a 20 alunos, somente 1 (um) docente continuará em sala de aula.

São atribuições:

- Participar da formação pedagógica do CFRH, uma anterior ao início das aulas e a outra entre as unidades;
- Conhecer o processo de trabalho da atenção primária e das vigilâncias nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Conhecer o plano do Curso de Formação Inicial para ACS do CFRH, bem como seus princípios pedagógicos;
- Aplicar os conhecimentos adquiridos na formação pedagógica oferecida pelo CFRH;
- Organizar, orientar as dispersões e acompanhar os alunos nas dispersões com supervisão direta;
- Conhecer e cumprir o que consta no regimento escolar do CFRH;
- Organizar a aula inaugural e formatura do curso no município;
- Encaminhar a documentação solicitada pela equipe da ESPP-CFRH;
- Manter sob sua responsabilidade a documentação escolar do curso (avaliações, atividades executadas, dentre outros);
- Preencher o diário de classe disponível no Sistema de Gestão Acadêmico (RETSUS) mantendo-o atualizado conforme orientações do CFRH, final de cada módulo;
- Controlar o número de faltas, frequência dos alunos e desempenho, conforme o Regimento Escolar do CFRH;
- Acompanhar o aproveitamento dos alunos e providenciar recuperação, quando necessário, de conteúdo e de carga horária;
- Avaliar os alunos durante todo o processo de ensino-aprendizagem;
- Providenciar materiais necessários para as atividades dos momentos de concentração e dispersão;
- Planejar as atividades previstas na sequência de atividades;
- Manter os alunos informados sobre qualquer alteração do horário e cronograma com 48 horas de antecedência;

- Informar os alunos sobre o cronograma de atividades, fixando na sala de aula o quadro de horário, o cronograma e a organização curricular;
- O(a) docente poderá assumir somente 1 (uma) turma de Formação Inicial para ACS.